



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

PROCESSO Nº 007/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 006/2020, conforme despacho exarado no Processo no. 007/2020, a empresa **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME** - CNPJ nº. 17.403.267/0001-22, sediada na Rua Padre Baião, nº 24, Fundo – Guidoal - MG, representada neste ato por seu Procurador Sr. Luiz Paulo Teixeira da Silva, portador do RG nº MG-11.427.482 SSP-MG, CPF nº 061.463.376-17, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o (s) preço (s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

1.2 - Local de entrega

Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues em 03(três) dias na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - A DETENTORA fica obrigada a fornecer os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
002	ABRAÇADEIRA RSF 10 A 13MM	INCA	UN	70,0000	0,7100	49,70
003	ABRAÇADEIRA RSF 25 A 38MM	INCA	UN	70,0000	0,7100	49,70
004	ADAPTADOR 20X1/2 PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	FORTLEV	UN	125,0000	0,2200	27,50
006	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM	UNIFORT	UN	27,0000	4,7200	127,44
008	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 32MM	UNIFORT	UN	15,0000	5,7300	85,95
009	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 1/2	PLASBON	UN	40,0000	0,4000	16,00
016	ALICATE UNIVERSAL UNIVERSAL	PREMIUM	UN	27,0000	14,9000	402,30
026	ARCO DE SERRA REGULÁVEL(GRANDE)	RINO	UN	40,0000	14,8000	592,00
034	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO COMUM	DUDA	UN	52,0000	13,4500	699,40
040	BANDEJA P/ PINTURA PLÁSTICA 23 CM	TOMPSON	UN	40,0000	3,6000	144,00
048	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MÉDIO	KADESC	PAR	250,0000	28,2500	7.062,50
072	CABO PP 1,5MM	ENERGIL	M	590,0000	1,8800	1.109,20
077	CADEADOS 20MM	LAND	UN	75,0000	8,9000	667,50
079	CADEADOS 40MM	LAND	UN	75,0000	17,8500	1.338,75
083	CAIXA DE LUZ 4X2	MONDIAL	UN	300,0000	0,4300	129,00
096	CANALETA ADESIVA	ALUMASA	UN	52,0000	4,5500	236,60
103	CAVADEIRA FERRO - COMUM- RETA	GM	UN	33,0000	47,0000	1.551,00
112	CHUVEIRO ELÉTRICO 110W	ZAGONEL	UN	27,0000	33,6000	907,20
118	COLA INSTANTÂNEA 3G	ALMA	UN	65,0000	4,3000	279,50
120	COLA SILICONE 280 GRS	UNIPEGA	UN	65,0000	11,1500	724,75
126	CONE	P. COR	UN	75,0000	8,2000	615,00
150	DISCO DE MADEIRA 24 DENTES	TOMPSON	UN	18,0000	10,4800	188,64
170	DUCHA 127X4.600	ZACONEL	UN	18,0000	33,7000	606,60
175	EMENDA P/ MANGUEIRA 1/2 COMUM	PLASBON	UN	40,0000	0,2700	10,80
196	FECHADURA INTERNA ALAVANCA INOX	ALIANCA	UN	42,0000	24,9800	1.049,16
215	FITA ISOLANTE 20M	TOMPSON	UN	170,0000	2,5900	440,30
219	FITA ZEBRADA	PLASTCOR	RL	50,0000	7,2000	360,00
222	FORMICIDA C/ 500GRS PCT	KEDIN	PCT	18,0000	5,2300	94,14
223	FOTOCÉLULA COMPLETA 220W	QS	UN	50,0000	15,7900	789,50
231	INTERRUPTOR 4 X 2 3 SEÇÕES	PLUZIE	UN	50,0000	6,8900	344,50
235	INTERRUPTOR 4 X 2 2 SEÇÕES	PLUZIE	UN	50,0000	4,6700	233,50
237	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR REDONDO	PLUZIE	UN	70,0000	2,1500	150,50
246	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	UN	31,0000	0,2700	8,37
251	JOELHO ESGOTO 40 MM	FORTLEV	UN	130,0000	0,6000	78,00
267	JOELHOS SOLDÁVEL 45° X 20MM SOLD	FORTLEV	UN	52,0000	0,4400	22,88
309	LAVATÓRIO CONVENCIONAL	HERC	UN	24,0000	26,8500	644,40
317	LIXA DE PAREDE N100	TATU	UN	1.300,0000	0,4400	572,00
325	LUVA COURO RASPA	ENFORT	UN	340,0000	6,9800	2.373,20
342	LUVA SOLD.25	SCHIVA	UN	80,0000	0,3000	24,00
379	PENEIRA CAL	MM	UN	16,0000	18,4900	295,84
414	PREGO 17X21	BELGO	KG	200,0000	8,6000	1.720,00
436	RECEPTÁCOLO LOUÇA REF. 1451	I NED	UN	130,0000	1,5800	205,40
455	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 127W	PMR	UN	50,0000	8,0500	402,50
464	SELADOR ACRÍLICO 3,6LTS GALÃO	BAUTECH	UN	75,0000	16,5000	1.237,50
475	TALHADEIRA MARTELETE	MTX	UN	18,0000	10,5500	189,90
484	TE ESGOTO 150MM	SCHIVA	UN	90,0000	27,8000	2.502,00
495	TÊ REDUÇÃO 25 X 20	FOTLEV	UN	32,0000	0,2200	7,04
504	TINTA ACRÍLICA 3,6 L - 2*LINHA	EUCATEX	UN	80,0000	26,5000	2.120,00
508	TINTA PARA PISO 18LTS	EUCATEX	UN	57,0000	167,3000	9.536,10

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

556	VEDANTE TORN. 1/2 CARRAPETA	USAFIX	UN	75,0000	0,0900	6,75
						Valor Total R\$43.028,51

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai (MG), 02 de março de 2020.

CNPJ 17.966.201/0001-40
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
P/P: Luiz Paulo Teixeira da Silva
CPF N°: 061.463.376-17

PARECER JURÍDICO – PREGÃO N° 006/2020

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Miraí (MG), 02 de março de 2020.

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/006, DO PREGÃO N° 006/2020** foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí (MG), 02 de março de 2020.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação